CONTRATO Nº 78 /SLC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRES - SICOOB CECRES, PARA CONSIGNAÇÃO EMPRÉSTIMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2394/2022 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRES - SICOOB CECRES,** com sede à Avenida Ipiranga, 324 - Bloco C – Bairro República, na cidade de São Paulo/SP - CEP.: 01046-010, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 54.603.022/0001-75, representada neste ato, pela sua Procuradora, senhora **CAMILA LOVERBECK WALTER LEME,** portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, senhor **CLAUDIONOR MOURA,** portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted] doravante designada **CREDENCIADA,** têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **CREDENCIAMENTO nº 02/2023** - Processo Administrativo nº 2394/2022 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – objeto.

1.1. A **CONTRATADA,** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2394/2022 - **SAAE,** e por força do presente instrumento, poderá ofertar crédito pessoal aos funcionários/servidores do **SAAE**, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS,** conforme cláusulas a seguir.

SEGUNDA – prazo e condições de execução.

2.1. Poderá ser concedido empréstimos ao BENEFICIÁRIO que possuir margem consignável **até o limite de 30% da sua remuneração líquida**, desde que:

2.1.1. Tenham mais de 03 (três) meses de efetivo exercício;

2.1.2. Sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo SAAE;

2.1.3. Sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos pagos pelo SAAE;

2.1.4. Sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor (anteriormente **BENEFICIÁRIO**) e que seus proventos sejam pagos pelo SAAE;

2.1.5. Estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vinculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo de empréstimo;

2.1.6. Estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo SAAE;

2.1.7. Entende-se por remuneração líquida a remuneração fixa, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais e, deduzidos todos os descontos legais.

2.2. Poderá ser concedido mais de um empréstimo, na mesma instituição financeira ou outra, desde que respeitado o limite estabelecido no item 2.1.

2.3. Na realização de operações de crédito, a **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do estabelecido nas Resoluções CMN 3.517/2007; 3.909/2010; 4.197/2013 e na Carta-Circular 3.593/2013, que tratam do Custo Efetivo Total (CET), suas alterações posteriores e regulamentações.

2.4. Os valores deverão ser disponibilizados diretamente ao **BENEFICIÁRIO**.

2.5. A **CONTRATADA** deverá solicitar ao Departamento de Administração de Pessoal a informação a quanto a margem suportável para desconto em folha de pagamento (margem consignável), observando os limites supra estabelecidos.

2.6. A atualização do cadastro do **BENEFICIÁRIO**, cópia de documentos, comprovantes de renda, bem como o preenchimento dos documentos contratuais necessários para a disponibilização dos valores contratados são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7. A **CONTRATADA** deverá esclarecer ao **BENEFICIÁRIO** todas as condições e implicações que envolvem o processo de disponibilização dos valores contratados, inclusive, em qual competência mensal será efetuado o desconto da primeira parcela.

2.8. A **CONTRATADA** deverá informar ao **SAAE**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, os dados necessários dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes.

2.8.1. **Qualquer alteração que ocorra em relação as condições dos empréstimos devem ser comunicadas ao SAAE.**

2.9. São impedidos de contrair a operação os **BENEFICIÁRIOS**:

2.9.1. Trabalhem sob o regime de tarefas

2.9.2. Se o **SAAE** não estiver em dia com o repasse dos valores averbados;

2.9.3. Possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo se destinar à quitação desse débito;

2.9.4. Estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;

2.9.5. Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela **CONTRATADA** ou exonerados.

2.10. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 6 e seus subitens.

2.11. Fiscalização: O **SAAE** designará a senhorita Dayane Miranda Gonzalez do Departamento de Recursos Humanos, CPF.: [redacted], e-mail: dayanegonzalez@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato/convênio. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.11.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.11.2. A alteração será formalizada por apostilamento.

Representação da **CONTRATADA**: Manterá os Senhores Camila Loverbeck Walter Leme e Claudionor Moura, como prepostos e responsáveis, que prestaram toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.11.3. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto.

2.12. Subcontratação: não será permitida subcontratação.

TERCEIRA – obrigações da CONTRATADA

3.1. Conceder empréstimo, observada suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos **BENEFICIÁRIOS**, respeitadas as condições estabelecidas neste convênio;

3.2. Fornecer ao SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do **BENEFICIÁRIO** e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;

3.3. Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de **BENEFICIÁRIO**, de acordo com as informações solicitadas pelo **SAAE**, nas situações previstas neste convênio;

3.4. Fornecer a posição da dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo **SAAE**, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do **BENEFICIÁRIO;**

3.5. Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao **SAAE**, por parte do **BENEFICIÁRIO** devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

3.6. A taxa de juros praticadas pela **CONTRATADA** deverá ser disponibilizada, permanentemente, para fins de consulta dos **BENEFICIÁRIOS;**

3.6.1. A **CONTRATADA** cuidará para oferecer aos **BENEFICIÁRIOS** sempre as melhores condições de negociação e de taxas de juros mais vantajosas que as praticadas pelo mercado em geral.

QUARTA – obrigações do SAAE

4.1. Fornecer à **CONTRATADA** a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de caba **BENEFICIÁRIO.**

4.2. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste convênio, mediante recibo;

4.3. Efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste convênio;

4.4. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos;

4.5. Repassar até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos **BENEFICIÁRIOS**, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;

4.6. Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;

4.7. Recepcionar e devolver à **CONTRATADA** o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

4.8. Comunicar a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração dos **BENEFICIÁRIOS;**

4.9. Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de **BENEFICIÁRIOS** desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos do **SAAE;**

4.10. Solicitar a liquidação antecipada, posição de dívida de **BENEFICIÁRIOS** que estejam em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;

4.11. Notificar **BENEFICIÁRIOS** para comparecer junto a **CONTRATADA**, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento do **SAAE**, bem como quando da redução de salário;

4.12. Acatar os parâmetros e normas operacionais da **CONTRATADA** vigentes e sua programação financeira;

4.13. Prestar a **CONTRATADA** as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem, consignável disponível

4.14. Indeferir o pedido efetuado por **BENEFICIÁRIO** sem a aquiescência da **CONTRATADA** de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;

4.15. Responsabilizar-se pela ampla divulgação aos **BENEFICIÁRIOS** sobre a formalização, objeto e condições deste convênio, orientando-os quanto aos procedimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

4.16. Aceitar a suspensão temporária do presente convênio, por parte da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

4.16.1. Descumprimento pelo **SAAE** das condições acordadas pelo presente instrumento;

4.16.2. Os valores repassados pelo **SAAE** à **CONTRATADA**, em um período de **12 (doze) meses**, forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;

QUINTA – folha de pagamento

5.1. O crédito das remunerações dos **BENEFICIÁRIOS** ocorre no último dia útil de cada mês e o fechamento da folha de pagamento ocorre no dia 25 de cada mês.

SEXTA – sanções por inadimplemento.

6.1. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência escrita quando:

6.1.1.1. As consignações forem processadas em desacordo com o estabelecido no presente instrumento, se do fato não resultar pena mais grave;

6.1.1.2. Não forem atendidas as solicitações do **SAAE**, se do fato não resultar pena mais grave;

6.1.1.3. Suspensão preventiva do presente instrumento, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses, sendo:

6.1.1.4. Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste convênio, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;

6.1.1.5. Ceder a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros;

6.1.1.6. Utilizar códigos para descontos não previstos neste convênio.

6.2. A **SAAE** observará os procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, especialmente no artigo 109.

SÉTIMA – vigência contratual

7.1. A vigência contratual será de **60 (sessenta) meses,** contados da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA – rescisão contratual.

8.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

8.2. A critério da Administração, o convênio poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - vinculação ao edital do Credenciamento nº 02/2023.

9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação

exigidas por ocasião do credenciamento, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

9.2. O cumprimento deste convênio está vinculado aos termos do **Credenciamento nº 02/2023** apresentado ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 2394/2022.

DÉCIMA – legislação aplicável.

10.1. O presente convênio será regido pelas disposições Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente pela Lei Municipal nº 5.687/98, com redação alterada pela Lei nº 5.735/98 e regulamentada pelo Decreto municipal nº 18.393/10, bem como as demais legislações vigentes aplicáveis, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

10.2. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 22 de Dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Dayane Miranda Gonzalez - Fiscalizador

COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRES - SICOOB CECRES
Camila Loverbeck Walter Leme - Procuradora

COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRES - SICOOB CECRES
Claudionor Moura - Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

105

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Camila Loverbeck Walter Leme CPF: [redacted]

Cargo: Procuradora

Empresa: Cooperativa de Crédito Cecres - Sicoob Cecres

Telefone: 11 2192-9105 e-mail: camila.leme.3213@sicoob.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 22 de Dezembro de 2023.

Camila L. W. Leme

COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRES - SICOOB CECRES
Camila Loverbeck Walter Leme - Procuradora
RG: [redacted]

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto — Saae SOROCABA

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Claudionor Moura CPF: [redacted]

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

Empresa: Cooperativa de Crédito Cecres - Sicoob Cecres

Telefone: 11 2192-9105 e-mail: moura.3213@sicoob.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 22 de Dezembro de 2023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRES - SICOOB CECRES
Claudionor Moura - Diretor Administrativo Financeiro
RG: [redacted]

Redigido por Janaína Soler Cavalcanti – Aux. Adm _____ PA 2394/2022 DLC/SL _____

1055

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
CONTRATADO: Cooperativa de Crédito Cecres - Sicoob Cecres
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/202
OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

 a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

 e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

 a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 22 de Dezembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted]

Pela CONTRATADA:

Nome: Camila Loverbeck Walter Leme
Cargo: Procuradora
CPF: [redacted]

Nome: Claudionor Moura
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro
CPF: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Dayane Miranda Gonzalez
Cargo: Fiscalizadora
CPF: [redacted]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted]

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [redacted]

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controladora Interna
CPF: [redacted]

Nome: Ana Victória Romangnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [redacted]

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Cooperativa de Crédito Cecres - Sicoob Cecres

CNPJ Nº: 54.603.022/0001-75

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 78 /SLC/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 / 12 /202

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 22 de Dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
[redacted]